

Lei nº 539 de 4 de novembro de 1965.

Prorroga vigência da Lei
nº 68, de 20 de abril de 1950.

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos,
o prazo de vigência da lei nº 68, de 20 de
abril de 1950.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação ou transcrição em livro próprio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Louzânia, aos 4 de novembro de 1965.

av) Antônio Luciano de Araújo.

Belarmino Roriz.

José Rodrigues dos Reis.

— x — x —